

SABSEG SEGUROS
CORRETORES

SUA REFERÊNCIA:

SUA COMUNICAÇÃO:

NOSSA REFERÊNCIA:

DATA:

23/CNT/2020

14/12/2020

ASSUNTO:

CONVITE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ajuste Direto n.º 13/2020 – Seguro de Acidentes Trabalho

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante, Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, CRL NIF nº 504 511 734, com sede na rua Amélia Rey Colaço nº 106, telefone 252 301 210, email consultacompras@cior.pt

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão foi tomada por Despacho do Conselho de Administração de 14 de dezembro de 2020.

III – OBJETO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de seguro de acidentes de trabalho.

IV – FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. d) do Código dos Contratos Públicos (CCP).

V – JÚRI

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o procedimento será conduzido por um júri.

VI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e, no mesmo prazo, caso se verifiquem, deve ser apresentada uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Os pedidos de esclarecimentos e lista de erros e omissões deverão ser apresentados através do sítio eletrónico [http:// www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)

VII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita de acordo com a alínea b) do nº 1 do 74º do CCP, na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar.

VIII – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A apresentação da proposta e os documentos que a acompanham, deverá ser realizada exclusivamente por recurso à plataforma eletrónica de contratação pública <http://www.acingov.pt>, cumprindo com o disposto no artigo 62º do Código dos contratos públicos, concretamente:

- a) O processo do procedimento para a aquisição de serviços de Seguros para a Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov com o seguinte endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>
- b) O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.

IX – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- b) O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- c) Elementos relativos a aspetos submetidos à concorrência:
 - i) Valor do Prémio Total Anual
 - ii) Valor do prémio em fracionamento mensal
 - iii) Taxa comercial
 - iv) Encargos legais

2. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na alínea c) supra.

3. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar.

4. O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação daquelas.

5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

X – PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

XI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser apresentados às 23:59 horas do **6º dia** contado da data do convite enviado via plataforma eletrónica.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos associados ao procedimento.

XII – MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

A proposta e os documentos que a instruem deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante através de meio de transmissão eletrónica, devendo ser assinados pelos próprios ou pelos seus representantes legais, com a identificação, clara e inequívoca, do assinante, função e poder de assinatura ou representação.

XIII – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. A proposta será excluída caso apresente algum(s) do(s) motivo(s) constantes do artigo 70.º e 146.º do CCP.
2. Na análise da proposta os serviços terão em consideração apenas os documentos exigidos no presente convite. Os demais documentos apresentados pelos concorrentes não serão objeto de apreciação, prevalecendo para o efeito o estipulado no caderno de encargos e convite.

XIV – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XV – CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução.

XVI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online: Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP:

- a) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- b) Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- c) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- d) Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

4. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 82.º do CCP.

5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 82.º do CCP.

XVII – ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

XVIII – RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

- 1 - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.

2- Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

XIX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

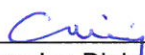
Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXOS

- Caderno de Encargos
- Anexo D do Relatório Único dos anos 2017; 2018; 2019

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração



(Amadeu Dinis, Dr)